

Estudo Técnico Preliminar 0001/2024

1 - Informações básicas:

Órgão: Município de Arroio Trinta – 82.826.462/0001-27

Categoria do ETP: Prestação de Serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

2 – Descrição da necessidade:

Considerando que o contrato nº 0012/2019 de prestação de serviços de limpeza e manutenção da Casa Mortuária do Município de Arroio Trinta não está mais vigente, e que o imóvel necessita de limpeza e manutenção contínua, solicitamos a contratação para prestação dos serviços de limpeza e manutenção da Casa Mortuária.

3 – Requisitante:

Secretaria de Urbanismo.

4 – Descrição dos requisitos da contratação:

Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

A contratação inclui os seguintes serviços:

- Limpeza Geral Semanal;
- Manutenção interna do imóvel;
- Disponibilidade de feriados e finais de semana para abrir, fechar e limpar o Local nos momentos de Velórios, novenas, missas entre outros serviços;

Sendo que a área total do imóvel é de 205,44 m²

Destacando que são de responsabilidades **da contratante**, as despesas relacionadas a:

- Material de limpeza e de manutenção;
- Material de expediente;
- Pagamento de energia elétrica;
- Pagamento de água;

- Limpeza do pátio (parte externa).

Além de ser prestado de forma contínua, a natureza do objeto a ser contratado é comum, conforme art. 6º inciso - XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Ressalta-se que prestação do serviço aqui estudado não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5 – Levantamento de mercado:

Diante da especificidade do objeto, passamos a buscar possíveis empresas do ramo localizadas próximas do Município de Arroio Trinta, que pudessem ter interesse na contratação. O Secretário de Administração e Finanças, Sr. Valcir Serighelli auxiliou na pesquisa de preço de Mercado, porém só obteve cotação de um fornecedor interessado (Jorge Cividini) e justificou que outros contatados não manifestaram interesse. Não foi possível complementar a pesquisa de mercado com pesquisa de banco de preços por se tratar de serviço composto por itens a serem desempenhados e metragem do local específicos.

6 – Descrição da solução como um todo:

O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de prestação de serviços comuns de limpeza e manutenção da Casa Mortuária no Município de Arroio Trinta, incluindo:

- Limpeza em geral do imóvel;
- Minimamente duas vezes por ano a limpeza completa de forro, paredes, piso, tanto interno como externo;
- Limpeza de vidros, minimamente uma vez por mês;
- **Ter disponibilidade de feriados e finais de semana**, quando necessário para abrir, fechar e a limpeza do local nos dias de Velórios, novenas, missas entre outros serviços;
- Realizar manutenções básicas como: troca de lâmpadas, informar a contratante quando necessário substituir algum móvel ou utensílios, entre outros....

Destacando que é de responsabilidade da contratante fornecer:

- Material de limpeza e de manutenção;
- Material de expediente;
- Substituição de móvel ou utensílios;
- Pagamento de energia elétrica;
- Pagamento de água;
- Limpeza do pátio (parte externa).
- Manutenção da Pintura do imóvel.

7 – Estimativas da quantidade a serem Contratadas:

A demanda do serviço, objeto deste estudo, contempla as necessidades da Administração pública em manter limpo e em condições adequadas o imóvel, principalmente nos dias de velório, missas, novenas, entre outros. Portanto a demanda é contínua, sendo que o pagamento da prestação dos serviços será mensail.

8 – Estimativa do valor da contratação:

Por tratar-se de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com serviços específicos e com disponibilidade de dias e horários, incluindo finais de semana e feriados, o custo estimado da contratação contemplará o valor máximo global e mensal estabelecido pela pesquisa de preços com:

Conforme, Art. 23, parágrafo 1º, inciso II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente: Utilizamos como forma de estimar o valor máximo a ser pago, o valor do último Termo Aditivo ao contrato nº 0012/2019, celebrado no ano de 2023, com o valor reajustado pelo Índice de INPC do período (3,706990%).

Utilizamos também orçamento físico recebido do fornecedor Jorge Cividini.

Outros fornecedores que foram contatados, não manifestaram interesse em apresentar orçamento.

Não foi possível complementar a pesquisa de mercado com preços obtidos através de banco de preços, por se tratar de serviço composto por itens a serem desempenhados e metragem do local específicos, dificultando encontrar contratações similares.

Empresa/ Fornecedor	Item	Unid. Medida	Valor mensal R\$
Contratação Anterior do Município de Arroio Trinta, reajustado pelo índice do INPC do período	Prestação de serviços de limpeza e manutenção da Casa Mortuária do Município de Arroio Trinta	Mês	788,27
Jorge Cividini	Prestação de serviços de limpeza e manutenção da Casa Mortuária do Município de Arroio Trinta	Mês	850,00
Valor máximo mensal obtido através do cálculo médio			819,13

9 – Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

O pagamento será realizado por transferência bancária, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal emitida ao Município de Arroio Trinta.

10 – Contratações correlatas e ou interdependentes:

Não se aplica a este objeto.

11 – Alinhamento entre a contratação e o alinhamento:

Os serviços, objeto do presente estudo, consiste na atividade essencial a manutenção do imóvel, considerando a sua natureza essencial, além do que os serviços tem por objetivo atender à necessidade da população de forma permanente e contínua, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades ali desenvolvidas, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público essencial a comunidade, ratifica-se que a presente demanda decorre de fato previsível.

O Município de Arroio Trinta não Dispõe de Plano de Contratações anual para o exercício de 2024.

12 – Resultados Pretendidos:

Os resultados esperados pela contratação dos serviços de limpeza e manutenção da Casa Mortuária é a eficiência e a qualidade dos serviços prestados, que serão avaliados pelo fiscal do contrato indicado pelo Secretário da Pasta e pelo Gestor de Contratos.

13 – Providências a serem adotadas:

Na fase interna da contratação: Estudo técnico preliminar, mapa de risco e termo de referência, a ser apresentado ao setor de Licitações do município, cuja elaboração é de reponsabilidade do setor solicitante. Posteriormente o setor de licitações indicará a modalidade para este caso. Lembrando ser na fase interna e de responsabilidade do setor demandante a indicação do fiscal de contrato que irá acompanhar a contratação e seu desenvolvimento.

Na fase externa: Será realizada a abertura do processo, com a classificação da melhor proposta e posterior formalização do contrato. Ressaltando que ambas as partes deverão estar cientes de todos os trâmites da presente contratação.

14 – Possíveis impactos ambientais:

Os impactos ambientais esperados estão relacionados ao consumo de água e energia elétrica e geração de resíduos decorrentes dos dias de velório, missas, novenas entre outros.

Como medidas mitigadoras, será exigido á contratada, adoção das práticas e critérios de sustentabilidade, mantendo o imóvel limpo, energia e água desligados quando imóvel não estiver sendo usado.

15 – Declaração de Viabilidade:

Esta equipe de planejamento declara esta contratação viável.

Justificativa da Viabilidade

Considerando a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a prestação dos serviços, competitividade do mercado.

Além disso, os serviços, objeto do presente instrumento, são essenciais para o bom funcionamento do imóvel, indicando a importância da efetivação da contratação pretendida; explicitamente declaramos que a contratação é viável, justificada pela necessidade e pela forma de contratação proposta.

Arroio Trinta, 30 de janeiro de 2024

JOAREZ LIDANI
Secretário de Infraestrutura